

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE004911

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.299.386/0004-46

Código FEEMA: UN004545/47.14.10

Endereço: RUA CARLOS SEIDL, 1388 - RUA CARLOS SEIXAS, 260 - CAJU - RIO DE JANEIRO - RJ

a realizar a atividade de transporte de produtos químicos perigosos -x-x-x-x-x-

no seguinte local:


TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO - TODOS OS BAIRROS, município TODOS

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21.11.01, e publicada no D.O.E.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 27 de setembro de 2010, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/203378/2003 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2005


ISAURA FRAGA
PRESIDENTE FEEMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO N° FE004911****Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação - LO no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Apresentar à FEEMA na ocasião do requerimento da LO:
 - Plano de Emergência para Situação de Acidentes atualizado, contendo todos os cenários de acidentes possíveis de acontecer;
 - Cadastro de Transportadora, contemplando a atualização dos produtos químicos transportados, da frota de veículos e listagem dos motoristas e seus Certificados MOPP;
- 6- Atender ao Decreto nº 96.044, de 18.12.88, que aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos químicos perigosos, regulamentado pela Resolução nº 420, de 12.02.04, da ANTT;
- 7- Atender à DZ-572.R-3 – Diretriz do programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – Procon Fumaça-Preta, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.153, de 26.03.02;
- 8- Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 9- Atender à DZ-1311.R-4 – Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 10- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruído;
- 11- Atender às normas NBR nos 7500, 7501, 7503, 9735, 14064, 14905 e 14619;
- 12- Operar apenas com veículos devidamente certificados pelo DETRAN estadual e, no caso de cargas a granel, pelo INMETRO, assim como com motoristas portadores de Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP;
- 13- Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 14- Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE004911

Condições de Validade Específicas

- 15- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- 16- Manter treinamento periódico para situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 17- Operar apenas com empresas licenciadas;
- 18- Enviar à FEEMA, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de simulado, incluindo possíveis cenários de acidentes, local, data e hora previstos, com a participação de empresa terceirizada, se houver;
- 19- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433, 2270-6098 ou 2564-6355 (fax), qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente e posteriormente apresentar a FEEMA relatório detalhado de todas as atividades;
- 20- Manter todos os envolvidos, no transporte, cientes que esta Licença diz respeito ao transporte de produtos químicos, e não isenta o fabricante, importador, expedidor e o contratante de responsabilidade solidária quanto aos procedimentos para o acondicionamento e transporte, assim como de especificar e fornecer os equipamentos para situações de emergência para cada tipo de produtos químicos transportados;
- 21- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, firmado com terceiros, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos resíduos e limpeza da área;
- 22- Manter Termo de Compromisso com a empresa contratada onde a mesma garanta o atendimento imediato ao acidente durante o transporte, em qualquer dia e horário, mesmo que esteja na ocasião atendendo a outro acidente;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE004911

Condições de Validade Específicas

- 23- Não lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento causado por acidentes em rede de drenagem ou nos corpos receptores;
- 24- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 25- Evitar toas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
- 26- Eliminar métodos de trabalho e ambientais propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 27- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 28- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 29- FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-
- 